



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 038/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Constitui a Sala de Situação Municipal de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zica Vírus) no Município de Catiguá”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data constituída a Sala de Situação Municipal de Arboviroses, no âmbito do Município de Catiguá, incumbido de coordenar e acompanhar ações de mobilização social.

Art. 2º - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zica Vírus), de que trata o artigo anterior será integrado pelos seguintes representantes:

Rosa Marina Corrêa – Secretária Municipal de Saúde
Airton Sérgio de Oliveira – Coordenador da Vigilância Epidemiológica
Rosana Márcia Tomaz – Atendente, Responsável pela Coordenação do IEC
Reinaldo Paulo Venturin – Coordenador da Vigilância Sanitária
Vanderlei Esparça Bianchini – Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Edvaldo de Souza Xavier – Diretor de Obras e Serviços Municipais
Jacqueline Martins Fernandes – Presidente do Conselho Municipal Saúde
Gabriela de Fátima Pereira da Silva – Enfermeira UBS
Corolina Simão – Enfermeira – PSF (ESF)
Carlos Manoel Alves Ferreira – Diretor Clínico

Art. 3º - Os representantes acima indicados deverão indicarem seus suplentes, a participarem das reuniões ou outros atos da Comissão já agendados, em que os mesmos estiverem impossibilitados de participar por qualquer motivo.

Art. 4º - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, que terá como atribuições:

- a) Propor o regulamento de funcionamento da Sala;
- b) Convocar a reuniões.



Prefeitura Municipal de Catiguá

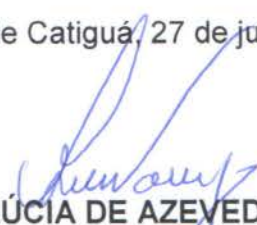
CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses terá como Secretário Executivo o representante da Coordenação do IEC.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de junho de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo